

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 91

São Paulo

sexta-feira, 18 de maio de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.856, DE 17 DE MAIO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Itu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à CODEISA — Companhia de Desenvolvimento de Itu, imóvel situado no Município de Itu, destinado à construção de casas populares, constituído pelas Áreas "A" e "B", caracterizadas nas Plantas nºs 30-11-88 e 31-11-88, constantes do Processo PR-4 nº 4.766/88, da Procuradoria Geral do Estado, assim descritas e confrontadas:

Gleba "A"

inicia-se em um ponto situado no alinhamento da Rodovia Sorocaba-Itu (SP-79), na área ocupada pelo Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes, lado esquerdo de quem de Sorocaba se dirige a Itu; desse ponto, segue pelo alinhamento da rodovia até terras de propriedade de Antonio Camargo ou sucessores, onde deflete à esquerda; desse ponto, segue até encontrar as cabeceiras do córrego Tapera Grande — braço menor —; acompanha o córrego, corrente abaixo, até encontrar as terras da Caixa Beneficente do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes, sucessora de Francisco Gonçalves de Camargo, Suzana do Valle e Joaquim Ferreira Lisboa, onde deflete à esquerda; desse ponto, segue a sinuosidade das linhas divisórias das terras da Caixa Beneficente, até encontrar o Ribeirão Tapera Grande, na altura da Capela da Tapera Grande, seguindo ribeirão abaixo até encontrar a divisa de outras terras da Caixa Beneficente; segue por esta até encontrar um ponto dentro das terras do Hospital, onde deflete à esquerda; desse ponto segue em reta, deixando o Hospital à direita, até o ponto inicial, no alinhamento da Rodovia Sorocaba-Itu (SP-79). Esse perímetro encerra a área de 23,26 alqueires, da qual devem ser deduzidos 48.000m² (quarenta e oito mil metros quadrados), pertencentes à Fundação Cinemateca Brasileira, restando, assim, uma faixa de 21,1765 alqueires, que será desmembrado da gleba adquirida de Paulo Martins de Oliveira.

Gleba "B"

começam as divisas em um marco de madeira, situado junto a uma estrada, nas divisas com a gleba nº 3, requerida por Perfeito Peres; desse ponto, dividindo com a gleba nº 3, seguem as divisas ao longo de uma cerca e caminho, com os rumos de S54°46'E e 276,38m (duzentos e setenta e seis metros e trinta e oito centímetros), S54°46'E e 210,88m (duzentos e dez metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar um marco de madeira situado junto a uma estrada; desse ponto, dividindo com

terras ocupadas pelos Irmãos Carrara, seguem as divisas, à esquerda, ao longo da referida estrada e por uma cerca, com os rumos de N42°18'E e 135,15m (cento e trinta e cinco metros e quinze centímetros), N42°27'E e 40,81m (quarenta metros e oitenta e um centímetros), N75°39'E e 128,85m (cento e vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros), N14°47'E e 48,55m (quarenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), N27°25'E e 79,64m (setenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros), S61°34'E e 99,30m (noventa e nove metros e trinta centímetros), até encontrar um marco de madeira situado junto à referida cerca e nas divisas com o Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes: desse ponto, dividindo com o mesmo Hospital, seguem as divisas, à esquerda, ao longo de uma cerca, com os rumos e medidas de: N26°52'E e 193,56m (cento e noventa e três metros e cinquenta e seis centímetros), N20°47'E e 68,60m (sessenta e oito metros e sessenta centímetros), N31°21'E e 182,47m (cento e oitenta e dois metros e quarenta e sete centímetros), N44°17'W e 174,72m (cento e setenta e quatro metros e setenta e dois centímetros), N58°05'W e 125,54m (cento e vinte e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), N61°35'W e 85,47m (oitenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros), N43°16'W e 174,10m (cento e setenta e quatro metros e dez centímetros), S33°02'W e 71,66m (setenta e um metros e sessenta e seis centímetros), até encontrar um marco de madeira; desse ponto, dividindo com o mesmo Hospital, seguem as divisas ao longo de um córrego abaixo, com os rumos e medidas de: S10°58'W e 35,02m (trinta e cinco metros e dois centímetros), S86°27'W e 39,03m (trinta e nove metros e três centímetros), S48°02'W e 57,80m (cinquenta e sete metros e oitenta centímetros), S39°29'W e 67,01m (sessenta e sete metros e um centímetro), S43°57'W e 70,36m (setenta metros e trinta e seis centímetros), N67°36'W e 124,16m (cento e vinte e quatro metros e dezesseis centímetros), N59°58'W e 87,04m (oitenta e sete metros e quatro centímetros), N84°55'W e 142,76m (cento e quarenta e dois metros e setenta e seis centímetros), N62°32'W e 102,49m (cento e dois metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar um marco de madeira situado à margem esquerda do mesmo córrego, junto a uma cerca, nas divisas com terras ocupadas por Francisco Dias Filho ou sucessores, gleba nº 2; desse ponto, dividindo com a mesma gleba, seguem as divisas, à esquerda, ao longo de uma cerca, com os rumos e medidas seguintes: S09°40'W e 81,98m (oitenta e um metros e noventa e oito centímetros), S10°27'W e 57,80m (cinquenta e sete metros e oitenta centímetros), S01°46'W e 78,04m (setenta e oito metros e quatro centímetros), S02°30'W e 123m (cento e vinte e três metros), S02°34'W e 156,13m (cento e cinquenta e seis metros e treze centímetros), até encontrar um marco de madeira junto a uma estrada, nas divisas com a gleba nº 3, requerida por Perfeito Peres; desse ponto, dividindo com a mesma gleba, seguem as divisas, à esquerda, ao longo da referida estrada e de uma cerca, com o rumo S44°37'E e distância de 170,20m (cento e setenta metros e vinte centímetros), até encontrar o marco de madeira, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 660.902m² (seiscentos e sessenta mil, novecentos e dois metros quadrados), 27,31 alqueires, adquirida de José Venturini.

Artigo 2º — Da escritura deverá constar cláusula que assegure a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeça sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de maio de 1990.

LEI Nº 6.857, DE 17 DE MAIO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Estrela D'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Estrela D'Oeste, terreno caracterizado na Planta nº 655/89, anexa ao Processo nº 98.376/87-PPI, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Av. São Paulo, distante 22m (vinte e dois metros) do alinhamento da Rua Pernambuco e segue até o posto "B", numa distância de 42m (quarenta e dois metros), dividindo com Aurélio Rodrigues Munhoz ou sucessores; do ponto "B", defletindo à direita, segue até o ponto "C", distan-

te 10m (dez metros), confrontando com José Beran ou sucessores; do ponto "C", defletindo à direita, segue numa distância de 42m (quarenta e dois metros) até o ponto "D", situado no alinhamento da Av. São Paulo, dividindo com Armindo Francisco de Souza ou sucessores; do ponto "D", defletindo à direita, segue pelo alinhamento da Av. São Paulo, numa distância de 10m (dez metros) até o ponto "A", inicial. O terreno assim descrito encerra uma área de 422m² (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de maio de 1990.

LEI Nº 6.858, DE 17 DE MAIO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Lins

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Lins, imóvel com benfeitorias, com a área de 1.408,47m², caracterizado na Planta nº B1-0234, constante do Processo nº 235.216, de 1987-SJ, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "A", situado na intersecção do alinhamento da Rua Floriano Peixoto com o alinhamento da Av. Carlos Gomes; daí segue pelo alinhamento da Av. Carlos Gomes, na distância de 39,90m (trinta e nove metros e noventa centímetros), até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 35,30m (trinta e cinco metros e trinta centímetros), confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 39,90m (trinta e nove metros e noventa centímetros), confrontando com propriedade dos sucessores de Benedito de Oliveira, até o ponto "D"; daí deflete novamente à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua Floriano Peixoto, na distância de 35,30m (trinta e cinco metros e trinta centímetros), até o ponto "A" inicial, encerrando este perímetro a área de 1.408,47m² (um mil, quatrocentos e oito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de maio de 1990.

DECRETOS

DECRETO Nº 31.571, DE 17 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.211.145,00 (vinte e seis milhões, duzentos e onze mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de maio — Sexta-feira

10h	Secretário da Fazenda, Dr. José Machado de Campos Filho.
16h	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
17h	Secretário da Segurança Pública, Dr. Antonio Cláudio Mariz de Oliveira.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	19
Economia e Planejamento	4	Defesa do Consumidor	19
Justiça	4	Universidade de São Paulo	21
Promoção Social	5	Universidade	
Segurança Pública	7	Estadual de Campinas	23
Fazenda	8	Universidade Estadual Paulista	23
Agricultura e Abastecimento	9	Ministério Público	24
Educação	9	Tribunal de Contas	25
Saúde	11	Editais	30
Energia e Saneamento	16	Concursos	31
Transportes	16	Assembléia Legislativa	49
Administração	18	Diário dos Municípios	60
Cultura	18	Boletim Federal	62
Esportes e Turismo	19	Partidos Políticos	64
		Ministérios e Órgãos Federais	64